



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27) 3724-2960
e-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

DECRETO Nº 2513, de 09 de maio de 2014.

EMENTA: ESTABELECE NORMAS PARA PAGAMENTO DO IPTU/TSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - O IPTU/TSU do exercício de 2014 (dois mil e catorze) será lançado e arrecadado nos seguintes vencimentos:

- Cota única – 10/06/2014
- 1ª parcela – 10/06/2014
- 2ª parcela – 10/07/2014
- 3ª parcela – 11/08/2014

Art. 2º- Conceder desconto de 20% (vinte por cento) sobre o IPTU/TSU relativo ao exercício de 2014, em cota única.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando em especial o Decreto nº 2466, de 06 de março de 2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 09 de maio de 2014.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrado na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 09/05/2014.

Data de Publicação